



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
SETOR DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 23074.017361/2023-18

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS AGRÁRIAS E BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por intermédio do(a) CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS AGRÁRIAS, com sede no(a) Campus III da UFPB, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora de Centro, **Fabricsa Sousa Montenegro**, nomeado(a) pela Portaria SCRF/PROGEP Nº 780, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, de 19 de novembro de 2024, publicada no DOU de 22 de novembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1731119, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.829.511/0001-77, sediado(a) na Av. Presidente Kennedy, 3500 Sala 1803, Bairro: Santa Paula, CEP: 09572-200, na cidade de São Caetano do Sul – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **Elioenai Silva de Oliveira**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23074.017361/2023-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/03/2025 até 07/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 166.443,09R\$ (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 153074/15231
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 230101

- IV) Elemento de Despesa: 339033
- V) Plano Interno: L0000P01NON
- VI) Nota de empenho: 2025NE000006;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 07/03/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Bananeiras, 28 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIA SOUSA MONTENEGRO

Diretora do CCHSA/UFPB
Ordenadora de Despesas

ELIOENAI SILVA DE OLIVEIRA
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP